

## LEI Nº286/2001.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A PROCEDER DOAÇÃO DE UM LOTE PARA A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE IRUPI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal aprovado, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder doação de um lote urbano com área total de 60 (SESSENTA) metros quadrados, sendo 10 metros de frente e 06 (SEIS) metros de fundos, localizado na Rua Projetada, para Associação Rádio Comunitária de Irupi.

Art. 2º- O imóvel será destinado à construção da sede da Associação Rádio Comunitária de Irupi.

Art. 3º- A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias sob pena de tornar sem efeito a presente doação, retornando o imóvel à municipalidade.

Parágrafo Único - Considera-se o início da obra a conclusão da fundação.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E UM (07/11/2001).

  
ATAIR BATISTA DA COSTA  
Presidente da Câmara